



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

# BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
21 JUN 2002  
BG nº 116

*Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:*

## I PARTE (Serviços Diários)

### SERVIÇO PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2002 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM REIS	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM ALFREDO	1º BPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO DO	CPM
Oficial de Operações CIOP	CAP QOPM CLAYTON	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM BERNARDES	BPRV
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM THALLES	CIA TÁTICO
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM DIAMANTINA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM NEYLA REGINA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	QCG
Oficial Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM SOTERO / BRUNO	HPM
Oficial Médico de Dia ao LAC	Dr. PAULO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM POLARO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM JANET	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

### SERVIÇO PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2002 (DOMINGO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM LAURI	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM REIS	CPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO DO	CPM
Oficial de Operações CIOP	CAP QOPM EDSON	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM SANTOS	RPMONT
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM ROSILENE	CIPOE

Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM CARREIRO	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM FLORA	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLICA	QCG
Oficial Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM ANDREA / JOÃO BATISTA	HPM
Oficial Médico de Dia ao LAC	MAJ QOSPM NELMA ESTEVES	LAC
Veterinário de Dia à CMV	MAJ QOSPM POLARO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM CARNEIRO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

**SERVIÇO PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2002 (SEGUNDA - FEIRA)**

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM GIBSON	10º BPM
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM PAMPLONA	CPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO DO	CPM
Oficial de Operações CIOP	CAP QOPM PINHEIRO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM WALDEMIR	BPCHQ
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM BRAGA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM SIMONE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ROSA FAMPA	QCG
Oficial Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM ORLANDO MELO	HPM
Oficial Médico de Dia ao LAC	Dr. PAULO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM JANET	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

**II PARTE (Instrução)****• TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO**

O Cmt do CME informou através do Of. nº 287/02-CME, o resultado do TAF realizado no dia 27 MAI 02, com grau e avaliação feita pela Comissão composta pelos Ten Cel QOPM RG 9276 SANDOVAL CARDOZO DA SILVA e Cap QOPM RG 18322 CARLOS MAX AMARAL DANTAS, obtendo-se os seguintes resultados:

- 1 - TEN CEL QOPM RG 6433 LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – Grau “B”.
- 2 - TEN CEL QOPM RG 8025 PAULO ELAYR NOGUEIRA LIMA – Grau “B”.
- 3 - 2º TEN QOAPM RG 7532 DJALMA NASCIMENTO FILHO – Grau “BOM”.

**• TRANSCRIÇÃO DE ATA DO CFS/CFC 2001**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, na cidade de Belém, Estado do Pará, nas instalações do CFAP, se fez presente a Comissão responsável pela aplicação do TAF, que avaliou o desempenho físico individual dos aprovados no concurso para Seleção Interna ao CFS/CFC PM 2001, sendo composta pelo Cap QOPM MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – Presidente; 2º TEN QOPM CLEONES DE ALENCAR RIBEIRO – Membro e 2º SGT PM RUBENS TEIXEIRA MAUÉS JÚNIOR - Auxiliar, conforme BG nº 097/02:

**CFS/CFC MASC/FEM 2001**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>CONC.</b>	<b>OBS</b>
01	CÍCERO PEDRO BATISTA DA SILVA	BOM	APTO
02	ELEONAI ASSUNÇÃO CARDOSO	BOM	APTO
03	ANTÔNIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	BOM	APTO
04	FRANCINEY VASCONCELOS DOS SANTOS	BOM	APTO
05	CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALHO	BOM	APTO
06	ANTÔNIO VAZ BRASIL	MBOM	APTO
07	CARLOS ROBERTO BRAGA DOS SANTOS	MBOM	APTO
08	JOSÉ MARIA FIGUERA DE OLIVEIRA	MBOM	APTO
09	JANUÁRIO NAZARENO DA COSTA BARROS	MBOM	APTO
10	ILAÉRCIO JOSÉ DO ROSÁRIO CABRAL	MBOM	APTO
11	SANDRA MARIA BOTELHO DE SOUZA MARTINS	BOM	APTO
12	SILVIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	BOM	APTO
13	LUIZ MARTINS DOS SANTOS	BOM	APTO
14	LAÉRCIO ALVES DA SILVA	MBOM	APTO
15	EDSON MORAES CASTRO	BOM	APTO
16	JOÃO GUALBERTO SANTOS SANTOS DOS REIS	REG	APTO
17	ADILSON DA SILVA FARIAS	MBOM	APTO
18	ADNOR AZEVEDO NASCIMENTO	BOM	APTO
19	MILTON CARLOS RIBEIRO MEIRELES	MBOM	APTO
20	FÁTIMA DE SOUZA SANTOS	BOM	APTO
21	GRAÇA HELENA MOURA FEIO	BOM	APTO
22	JOSÉ MARIA MENDES	BOM	APTO
23	LUZIMAR GOMES DOS SANTOS	BOM	APTO
24	PEDRO PAULO SOARES DA SILVA	MBOM	APTO
25	LUIZ OTÁVIO PANTOJA DE LIMA	MBOM	APTO
26	JOÃO PAULO NASCIMENTO BRITO	EXC.	APTO
27	WILLIAMS DE OLIVEIRA DAMASCENO	BOM	APTO

**CFS/CFC PM COMBATENTE (10 ANOS) 2001 – MATRÍCULA**

Ficam matriculados para fins de curso, os policiais militares abaixo, classificados e habilitados na Seletiva Interna ao CFS/CFC COMBATENTE (10 anos), a contar do dia 04 MAR a SET 2002:

**CFS-CFC/CFAP**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
01	CÍCERO PEDRO BATISTA DA SILVA
02	ELEONAI ASSUNÇÃO CARDOSO
03	ANTONIO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
04	FRANCINEY VASCONCELOS DOS SANTOS
05	CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALHO
06	ANTONIO VAZ BRASIL
07	CARLOS ROBERTO BRAGA DOS SANTOS
08	JOSÉ MARIA FIGUERA DE OLIVEIRA
09	JANUÁRIO NAZARENO DA COSTA BARROS
10	ILAÉRCIO JOSÉ DO ROSÁRIO CABRAL
11	SANDRA MARIA BOTELHO DE SOUZA MARTINS
12	SILVIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO
13	LUIZ MARTINS DOS SANTOS
14	LAÉRCIO ALVES DA SILVA
15	EDSON MORAES CASTRO
16	JOÃO GUALBERTO SANTOS DOS REIS
17	ADILSON DA SILVA FARIAS
18	ADNOR AZEVEDO NASCIMENTO
19	MILTON CARLOS RIBEIRO MEIRELES
20	FÁTIMA DE SOUZA SANTOS
21	GRAÇA HELENA MOURA FEIO
22	JOSÉ MARIA MENDES
23	LUZIMAR GOMES DOS SANTOS
24	PEDRO PAULO SOARES DA SILVA
25	LUIZ OTÁVIO PANTOJA DE LIMA
26	JOÃO PAULO NASCIMENTO BRITO
27	WILLIAMS DE OLIVEIRA DAMASCENO

**III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)**

**1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

**a) Alterações de Oficiais**

• **APRESENTAÇÃO**

**LIVRO DOS OFICIAIS**

DIA 11 JUN 2002

TEN CEL PM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, do 4º BPM, por ter vindo a esta Capital no dia 10 e regressado no dia 12 JUN 2002, onde se encontrava a serviço de sua OPM.

CAP PM RG 18322 CARLOS MAX DE AMARAL DANTAS, da COE, por ter entrado de gozo de 06 (seis) meses de Licença Especial, a contar de 10 JUN 2002.

1º TEN PM FEM RG 24969 ANA PAULA NUNES MOURA, do 3º BPM, por ter vindo a esta Capital, a fim de tratar de assunto particular, com retorno previsto para o dia 19 JUN 2002.

DIA 12 JUN 2002

CAP PM RG 12877 DENNER JEFFERSON DA SILVA MACÊDO, do QCG, por ter entrado em gozo de férias regulamentares, a contar de 10 JUN 2002.

1º TEN PM FEM CRISTIANE BRITO DOS SANTOS, do 2º BPM, por ter retornado do município de Santarém, por conclusão do gozo de Licença Especial.

• **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do CAP PM RG 13870 FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR, da CORREG., por ter seguido no dia 14 e regressado no dia 16 JUN 2002, do município de Santarém/PA, onde se encontrava participando da campanha contra o Crime de Tortura, junto ao Comitê Estadual Contra Tortura.

• **INFORMAÇÃO**

O MAJ PM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Cmt do CFAP, informou a este Comando que a viagem do CAP QOPM 18347 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL, daquela Unidade, para a Venezuela prevista para o dia 31 MAI a 17 JUN, a fim de ministrar instrução de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário, teve seu período adiado para o dia 17 JUN com termino 01 JUL 2002. (Of. nº 131/2002-CFAP)

• **PARTICIPAÇÃO EM EVENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a participarem do Curso de Estética que se fará realizar no dia 27 JUN 2002, dentro da Programação do VI Congresso Internacional de Odontologia da Amazônia e VI Encontro de Odontologia Militar da Amazônia, sem ônus para a Corporação, os seguintes Oficiais:

MAJ QOSPM RG 13812 GRACILDA CÂMARA CORRÊA GENÚ, MAJ QOSPM RG17938 EMANUEL JORGE LAVAREDA AMARO, MAJ QOSPM RG 17920 ANTÔNIO CORRÊA ALVARES, MAJ QOSPM RG 17939 SHIRLENE TEIXEIRA SARMANHO, CAP QOSPM FEM RG 22662 ANA SELMA NASCIMENTO QUEIROZ, CAP QOSPM FEM RG 22686 JANETE LEITE SIDRIM, CAP QOSPM JOSUÉ NOGUEIRA ALVES, CAP QOSPM RG 22601 JOÃO CARLOS BARBOSA DE MELO, CAP QOSPM FEM RG 26557 ANA JÚLIA MOLLER P.

ACATAUASSÚ, CAP QOSPM RG 27248 CARLOS ADRIANO BENTES HORTA e 1º TEN QOSPM RG 28479 RENATO TEREZO BRASILEIRO DE SOUZA. (Nota nº 052/2002-DGS)

### **b) Alterações de Praças Especiais**

- Sem Registro

### **c) Alterações de Praças**

#### **• RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Fica retificado a publicação constante no BG nº 110 de 13 JUN 2002.

Onde se lê: Aprovo a NI nº 001/2002-CCS/QCG, referente à instrução teórica e prática de tiro do efetivo a todos os Subtenentes e Sargentos, Cabos e Soldados da CCS/QCG e CSM;  
Leia-se: A todos os Subtenentes e Sargentos da CCS/QCG e CSM. (Of. nº 663/2002-CCS/QCG)

### **d) Alterações de Inativos**

- Sem Registro

## **2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

### **• ATO DO COMANDANTE GERAL**

#### **PORTARIA Nº 172/2002 - DRH/6**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – REFORMAR de acordo com o Art. 106, Item I da Lei 5.251 de 31 JUL 85, os policiais militares, pertencentes à Pagadoria dos Inativos, abaixo relacionados, por terem completado a idade limite de permanência na reserva remunerada 64 (sessenta e quatro) anos para Oficiais Superiores, 60 (sessenta) anos para Oficiais Intermediários e Subalternos e 58 (cinquenta e oito) anos para Praças).

- CEL PM SIMEÃO SILVA
- CEL PM ZENO MONTEIRO CAMPOS
- CEL PM AMÉRICO BRASILIENSE RIOS
- CEL PM ANTÔNIO ANDRADE RIBEIRO
- CEL PM ANTÔNIO BAETAS OLIVEIRA
- CEL PM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
- CEL PM ANTÔNIO CARLOS NUNES DE LIMA
- CEL PM CLAUDOMIRO ANASTÁCIO DAS NEVES
- CEL PM DURVAL NOGUEIRA SOUZA FILHO

- CEL PM HERCÍLIO AMARANTES OLIVEIRA
- CEL PM JAIME MAIA
- CEL PM JOÃO SOARES DA SILVA NETO
- CEL PM JOSÉ FARIAS NEGRÃO
- CEL PM MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA
- CEL PM PEDRO ALVES DE SOUZA
- CEL PM RAIMUNDO AUGUSTO DA PAIXÃO
- TEN CEL SEVERINO BARBOSA DA SILVA
- MAJ PM LEONARDO RAIMUNDO BENEDITO DE OLIVEIRA
- MAJ PM NARCISO DE ALMEIDA SOARES
- CAP PM WALDEMAR CASTRO DE LIMA
- CAP PM BENEDITO CRISTINO NEVES
- CAP PM JOÃO DE MOURA VEIGA
- 1º TEN ORLANDO AMORAS DA SILVA
- 1º TEN JOSÉ MENDES
- 1º TEN MANOEL ALVES DA SILVA
- 1º TEN ALEXANDRE BARATA DIAS
- 1º TEN AURELIANO TAVARES DE GOES
- 1º TEN RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA
- 2º TEN IZAIAS CARVALHO DA SILVA
- 2º TEN NELSON NAZARÉ DE SÁ
- 2º TEN RAIMUNDO MONTEIRO FERREIRA
- 2º TEN ALTEMIR RODRIGUES DA COSTA
- 2º TEN AURINO QUIRINO GONÇALVES
- 2º TEN FRANCISCO CLÁUDIO DOS SANTOS
- SUBTEN BENEDITO BRAZÃO DA SILVA
- SUBTEN BENTO MODESTO PINHEIRO
- SUBTEN SAMUEL LEOCÁDIO BRITO
- SUBTEN SEBASTIÃO VIEIRA VIANA
- SUBTEN THEODORICO RODRIGUES CARDOSO
- SUBTEN WILSON FERNANDES GONÇALVES
- SUBTEN ADONIAS JOSÉ DE SOUZA
- SUBTEN ANTÔNIO DA SILVA WANDERLEY
- SUBTEN ANTÔNIO SARAIVA FILHO
- SUBTEN ANTÔNIO SIEBRA LOPES
- SUBTEN BENEDITO BRAZÃO BORGES
- SUBTEN CONSTANTINO GARCIA DIAS
- SUBTEN DARCÍLIO LIMA COSTA
- SUBTEN DOMINGOS PANTOJA GONÇALVES
- SUBTEN EDSON CLODOALDO VILAR MATINS
- SUBTEN ELOY DE SOUZA DIAS
- SUBTEN EMANOEL GARÇA MONTEIRO FILHO

- SUBTEN EMANUEL CARLOS VELASCO AZEVEDO
- SUBTEN ENÉAS BOTELHO CAMPOS
- SUBTEN EVANDRO SILVA DE MOURA
- SUBTEN FLÁVIO DOS SANTOS MONTEIRO
- SUBTEN FRANCISCO GIL DE CARVALHO
- SUBTEN FRANCISCO HEITOR PEREIRA
- SUBTEN FRANCISCO JAIME MIRANDA
- SUBTEN HENOCH LOBATO FRANCO
- SUBTEN HUGO OLIVEIRA ALVAREZ
- SUBTEN JAIME NEVES CAMPOS
- SUBTEN JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA
- SUBTEN JOÃO BATISTA SILVA MORAES
- SUBTEN JOSÉ FURTADO FAVACHO
- SUBTEN JOSÉ MENEZES
- SUBTEN JOSÉ MENEZES MARIGLIANE
- SUBTEN JOSÉ NEPOMUCENO SOBRINHO
- SUBTEN LAURO BENTES DA SILVA
- SUBTEN LÁZARO DE MELO LIMA
- SUBTEN LOURENÇO MODESTO DIAS
- SUBTEN LUIZ MARIA DA SILVA
- SUBTEN MANOEL FERREIRA DE MORAES
- SUBTEN MANOEL FERREIRA FILHO
- SUBTEN MANOEL GREGÓRIO DE JESUS
- SUBTEN MAURÍCIO MOURA DOS SANTOS
- SUBTEN NESTOR CORRÊA FRAZÃO
- SUBTEN ORLANDO SOUZA MARTINS
- SUBTEN OTHANIEL LINO DA SILVA
- SUBTEN RAIMUNDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
- SUBTEN RAIMUNDO EXPEDITO AZEVEDO LOBATO
- SUBTEN RAIMUNDO FERREIRA DE VILHENA
- SUBTEN RAIMUNDO JURACI DA SILVA
- SUBTEN RAIMUNDO LIMA DIAS
- SUBTEN RAIMUNDO NONATO DA SILVA
- SUBTEN RAIMUNDO PAULO CARDOSO
- 1º SGT ALFREDO DIAS FERREIRA
- 1º SGT AMÉRICO COELHO RAMOS
- 1º SGT CANTUARIO NOBRE SARMENTO
- 1º SGT DEUSDETH LOBATO SOARES
- 1º SGT DOMINGOS JANCEN DE ALMEIDA
- 1º SGT ELY DE MORAES PINTO
- 1º SGT FERNANDO RODRIGUES DE NAZARÉ
- 1º SGT JOÃO BATISTA BASTOS DA COSTA

- 1º SGT JOÃO DE SOUZA NETO
- 1º SGT JOSÉ SILVA
- 1º SGT MANOEL DE JESUS SALES
- 1º SGT MANOEL VITORIANO DA SILVA
- 1º SGT MATEUS ALCÂNTARA SANTANA
- 1º SGT MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA
- 1º SGT RAIMUNDO SOARES VIANA
- 1º SGT ROSILDO CAMPOS DOS SANTOS
- 1º SGT RUBENS MAMEDE DA PAIXÃO
- 1º SGT SANDOVAL DA SILVA
- 1º SGT WALDEMAR MESQUITA VALLE
- 1º SGT WANDERLEY SALES LOBATO
- 2º SGT ANTÔNIO MACIEIRA DA SILVA
- 2º SGT ARNALDO COSTA DA PAIXÃO
- 2º SGT ARTHUR CORTEZ MONTEIRO
- 2º SGT BENEDITO LIMA DOS SANTOS
- 2º SGT FERNANDO BARBOSA
- 2º SGT FRANCISCO MESQUITA DA COSTA
- 2º SGT JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA
- 2º SGT JOSÉ GOMES DE LIMA
- 2º SGT JOSÉ MARIA FERNANDES BRITO
- 2º SGT JOSÉ MARIA MATOS
- 2º SGT JOSÉ MARTINS NASCIMENTO
- 2º SGT LEONARDO CONCEIÇÃO DA SILVA
- 2º SGT MANOEL NEGRÃO DA SILVA
- 2º SGT MARÇAL LÚCIO PIRES
- 2º SGT MIGUEL CONCEIÇÃO DAS NEVES
- 2º SGT MIGUEL RAMOS BRASIL
- 2º SGT PAULO NASCIMENTO
- 2º SGT RAIMUNDO ALVES VILANOVA
- 2º SGT RAIMUNDO NONATO ALFAIA
- 2º SGT RAIMUNDO NONATO MESQUITA
- 3º SGT ANTÔNIO BALBINO FURTADO
- 3º SGT ANTÔNIO RODRIGUES CORDOVIL
- 3º SGT DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA
- 3º SGT DONATO DE JESUS SARMENTO
- 3º SGT ELIAS LISBOA DO ROSÁRIO
- 3º SGT ENOCK CARDOSO DE OLIVEIRA
- 3º SGT FRANCISCO LOBO DA PAIXÃO
- 3º SGT HAILTON OLIVEIRA ALVES
- 3º SGT HEBERTON DE JESUS PACHECO
- 3º SGT HILDEMÁRINO FERNANDES PEREIRA

- 3º SGT HUMBERTO DOS SANTOS BENJAMIN
- 3º SGT JOÃO DE DEUS ALVES
- 3º SGT JOÃO DE DEUS HUNGRIA
- 3º SGT JOÃO RODRIGUES CORDOVIL
- 3º SGT JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA
- 3º SGT JUVENAL MACIEL DE FREITAS
- 3º SGT MALSAR PINHEIRO RIBEIRO
- 3º SGT MANOEL ESCÓRCIO LIMA
- 3º SGT MANOEL MODESTO PINHEIRO
- 3º SGT MANOEL NUNES DE OLIVEIRA
- 3º SGT NEWTON MODESTO RODRIGUES
- 3º SGT OSVALDO VIEIRA CANAVARRO
- 3º SGT PACÍFICO MONTEIRO
- 3º SGT PEDRO PEREIRA DE MORAES
- 3º SGT PEDRO SILVA DOS SANTOS
- 3º SGT PIERRE DA SILVA FERNANDES
- 3º SGT RAIMUNDO ANDRADE
- 3º SGT RAIMUNDO PINHEIRO CAVALCANTE
- 3º SGT RAIMUNDO PINTO CARRERA
- 3º SGT SÉRGIO FERREIRA BARATA
- 3º SGT WALDEMAR DE SOUZA OLIVEIRA
- 3º SGT ZACARIAS DOS SANTOS MONTEIRO
- CB PM AGUYNALDO DE JESUS LIRA
- CB PM ANTÔNIO ALBINO DE SOUZA
- CB PM ADIR BRASIL GOMES DE MIRANDA
- CB PM ANTÔNIO BASTOS DE MOURA
- CB PM ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
- CB PM ARMANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
- CB PM AUGUSTO LAMEIRA DOS SANTOS
- CB PM BERILO DA SILVA LEAL
- CB PM CASTRICIANO FERREIRA DA SILVA
- CB PM CATARINO SENA DE MELO LOBATO
- CB PM CELINO DA COSTA GOMES
- CB PM CÍCERO CASEMIRO DOS SANTOS
- CB PM CIRÍACO DOS SANTOS COSTA
- CB PM CLIDENOR CELESTE MARINHO
- CB PM CRISTOVÃO DOS REIS LISBOA
- CB PM DONATO PEREIRA DA SILVA
- CB PM ENOCK SOUZA
- CB PM EPIFANIO MALCHER DAMASCENO
- CB PM GUILHERME MOREIRA SOARES
- CB PM HUMBERTO CORDEIRO DO NASCIMENTO

- CB PM ISMAEL GALVÃO DE SOUZA
- CB PM JAIME BATISTA
- CB PM JOÃO BATISTA LEAL
- CB PM JOÃO DA SILVA COSTA
- CB PM JOÃO FERREIRA
- CB PM JORGE JUVENAL DE SOUZA
- CB PM JOSÉ LUIZ DA ROCHA
- CB PM JOSÉ PINHEIRO DA FONSECA
- CB PM JOVELINO TORRES DA COSTA
- CB PM LANDRI LIMA DA SILVA
- CB PM LUIZ GONZAGA DA SILVA
- CB PM LUIZ LOPES DA SILVA
- CB PM MANOEL BALBINO FURTADO DA COSTA
- CB PM MANOEL FREIRE DE OLIVEIRA
- CB PM MANOEL MARIANO LOBO
- CB PM MANOEL MESSIAS DA SILVA
- CB PM MANOEL SOUZA DA SILVA
- CB PM MILTON FARIAS
- CB PM NELSON DA COSTA GUIMARÃES
- CB PM ORLANDO FEITOSA NAUED
- CB PM OSVALDO DE MORAES SILVA
- CB PM OTAVIANO MOREIRA DE SOUZA
- CB PM PEDRO DA CONCEIÇÃO
- CB PM RAIMUNDO DA CRUZ MARTINS
- CB PM RAIMUNDO DOS SANTOS
- CB PM RAIMUNDO GOMES MATOS
- CB PM RAIMUNDO LEOPOLDO DOS SANTOS
- CB PM SALATIEL DE LIMA PINHEIRO
- CB PM SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA
- CB PM VIVALDO LIRA DA SILVA
- SD PM RAIUMNDO NUNES DA SILVA
- SD PM RUI DA COSTA BARROS
- SD PM SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA
- SD PM SINVAL LOBATO NEGREIROS
- SD PM BENEDITO PIMENTA DA SILVA
- SD PM CARLOS CASTRO DA SILVA
- SD PM CLÁUDIO DE ALMEIDA GUEDES
- SD PM EDUARDO DE SOUZA MORAES
- SD PM FRANCISCO GOMES DA SILVA
- SD PM FRANCISCO MARTINS DA COSTA
- SD PM FRANCISCO RODRIGUES DE MESQUITA
- SD PM JOAQUIM BATISTA FILHO

- SD PM JOSÉ DOS SANTOS BRAGA
- SD PM JOSÉ FIGUEIRAS DE CARVALHO
- SD PM JOSÉ GOMES DA SILVA II
- SD PM MARCIANO BARBOSA FERREIRA
- SD PM OSCAR DA SILVA QUEIROZ
- SD PM EVALDO EVANGELISTA SOARES
- SD PM RAIMUNDO DE SOUZA SEGUNDO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

• **DETERMINAÇÃO**

1) Determino aos Oficiais das guarnições da Região Metropolitana de Belém, juntamente com uma representação de 10 (dez) Praças, para que compareçam em dia, hora e local determinado, a fim de assistir a uma palestra conferida pela Diretoria de Saúde, sobre questões relativas à Área Médica.

LOCAL: Teatro Gabriel Hermes (Av. Dr. Freitas esq. c/ Almirante Barroso)

DATA: 26 JUN 02

HORA: 08h00

UNIFORME: Característico de cada OPM

COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO: Diretores, Cmt CPM, CCIN, CME, CPR III, Cmt de OPM subordinadas ao CPM, CCIN, CME, CPR III, Cmt do CSM, CFAP, APM, Chefes de Seções do EMG, Pagadoria dos Inativos, Corregedor Geral, COJ, CCI e Ajudância Geral.(Nota nº 007/02-PM/5)

2) Determino que a contar da presente data, o CAP QOSPM RG 22339 IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS FILHO, passa a cumprir expediente no BPA, ficando, porém, suas atividades técnico-administrativas subordinadas a sua unidade de origem (CMV), inclusive a concorrência em escala de sobreaviso e outras atividades técnicas inerentes ao Serviço Médico-Veterinário da Corporação. (Nota nº 053/2002-DGS)

• **CLUBE DO OFICIAIS DA PMPA  
FESTA JUNINA NO COPM**

A Diretoria Executiva do Clube dos Oficiais da Polícia Militar – COPM, em parceria com o Comando Geral da PMPA, têm o prazer de convidar o seu quadro associativo para a tradicional festa junina “ARRAIÁ DO COPM” que se realizará no próximo dia 22 de junho do corrente (sábado), a partir das 20h30, na Sede Campestre do Clube. Repetindo a filantropia de todos os anos, pedimos aos associados que no acesso ao COPM doem lençóis ou fronhas para cama de solteiro, que serão destinados ao Hospital da Polícia Militar.

Música: Os sete do Forró e Banda Caruaru

Atrações: Concurso para Eleições da Miss Caipira COPM 2002, faixa etária de 3 a 8 anos e de 9 a 14 anos.(Nota s/nº/02-COPM.

• **FÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO**

**OFÍCIO Nº 011/02-1º BPM**

Senhor Comandante,

Considerando que o 1º BPM – Btl Grão Pará, tem buscado a cada dia estreitar os laços de convivência harmoniosa com a Comunidade da qual pertence;

Considerando que o público interno precisa acompanhar as manifestações de época, além de criar mecanismos de lazer e conagração, evitando-se o stress; e

Considerando finalmente que o Batalhão vislumbra realizar, no final do ano, a Confraternização Natalina de seus Oficiais e Praças; para tal, torna-se imperioso angariar fundos, que viabilizarão as pretensões.

Diante do exposto, solicito a V. Ex<sup>a</sup>, autorização para realizar a Festa Junina do Batalhão, intitulada “ARRAIÁ DO GRÃO-PARÁ”

LOCAL: Sede Social da ASSEL (Rod. Arthur Bernardes)

DATA: 21 JUN 02 (SEXTA-FEIRA)

INÍCIO: Às 21h00, com previsão de termino às 04h00 do dia 22 JUN 2002.

ATRAÇÕES: Tremendão “TUPINAMBÁ”;

Dança Folclórica;

Venda de Iguarias;

Festa dançante;

INGRESSO: R\$ 3,00 (Antecipado);

R\$ 5,00 (No local)

EDVALDO JOSÉ SARMANHO – TEN CEL QOPM

RG 10226 – Cmt do 1º BPM

DESPACHO: Autorizo

**OFÍCIO Nº 132 DE 24 DE MAIO DE 2002 - PJ**

Senhor Comandante,

De ordem da Dr<sup>a</sup>. MÔNICA MAUÉS NAIF DAIBES, Juíza de Direito da Comarca de Bonito, com o presente passo a informar-lhe para as providências legais, do inteiro teor da sentença prolatada nos autos nº 073/2002, Ação de Alimentos, em que é requerente a menor Waleska Farias Braga, representada por sua genitora a Sr<sup>a</sup> FRANCISCA ROSILEIA FARIAS DA SILVA e requerido o SD PM RG 20109 CARLOS GOMES BRAGA, do 11º BPM.

Outrossim, que seja descontado em folha de pagamento o valor de R\$ 100, 00 (cem reais) a título de Pensão Alimentícia.

Respeitosamente,

Dr. Mônica Maués Naif Daibes

Juíza de Direito da Comarca de Bonito

DESPACHO: Que tome conhecimento o Cmt do 11º BPM e remeter documentação à DRH, para as providências.

## **IV PARTE (Justiça e Disciplina)**

- **JUSTIÇA MILITAR / COMUNICAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 0831 DE 14 DE JUNHO DE 2002-JME**

O Exmº Sr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA Jr. Juiz Auditor Militar do Estado comunicou a este Comando, que o Conselho Permanente de Justiça, daquele foro especial, em audiência de julgamento realizada no dia 14.06.2002;

I – à unanimidade de seus membros, em julgar improcedente a ação penal, para o fim de absolver o acusado EX-SD PM MAURILENO FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA (Proc. nº 075/1993), pelo fato tipificado no artigo 209, § 1º do CPM, por reconhecer haver insuficiência de provas para a condenação.

II – que a leitura e assinatura da sentença dar-se-á no dia 21 de junho de 2001, às 09h00, em tudo observadas as formalidades legais que regem a espécie.

• **SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 324 DE 10 DE JUNHO DE 2002 -PJ**

O Exmº Sr. Juiz de Direito da Comarca de Benevides, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o MAJ QOPM RG 9066 DOMINGOS LOPES DE SEIXAS, do 6º BPM, no dia 24 JUN 2002, às 09h00, a fim de ser inquirido como testemunha arrolada pelo Ministério Público.

**OFÍCIO Nº 345 DE 11 DE JUNHO DE 2002**

O Exmº Sr. RONALDO VALLE, Juiz de Direito da 15ª Vara Penal de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 31118 GENILSON TAVARES SILVA, do 2º BPM, no dia 26 JUN 2002, às 09h00, a fim de ser qualificado e interrogado em autos de processo crime de tentativa de homicídio nº 2002205994-9.

**OFÍCIO Nº 335 DE 07 DE JUNHO DE 2002**

O Exmº Sr. RONALDO VALLE, Juiz de Direito da 15ª Vara Penal de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM OTÁCILIO JOSÉ QUEIROZ GONÇALVES, da Pagadoria dos Inativos, no dia 27 JUN 2002, às 09h00, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunhas, nos autos do Processo nº 2001204324-2.

**OFÍCIO Nº 766 DE 11 DE JUNHO DE 20002**

A Exmª Srª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o 2º TEN QOPM RG 16290 FRANCISCO ANÍLSON MORAES ALMEIDA e SD PM RG 17755 JOSÉ AUGUSTO DOS PASSOS, ambos do 2º BPM, no dia 25 JUN 2002, as 08h30, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas, nos autos do Processo Crime nº 2001222529, em que figuram como acusados JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA e EVERALDO LEÃO DA CONCEIÇÃO.

**OFÍCIO Nº 888 DE 14 DE JUNHO DE 20002**

A Exmª Srª ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito da 12ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo, o CB PM RG 9422 FRANCINEY VASCONCELOS DOS SANTOS, do CFAP e SD PM RG 22979 AMILSON FERREIRA LOBATO, do 1º BPM, no dia 26 JUN 2002, as 09h30, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas, arroladas pelo Ministério Público.

**OFÍCIO Nº 327 DE 10 DE JUNHO DE 2002**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito em exercício da 6<sup>a</sup> Vara Penal de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo, o 1º TEN QOPM RG 10426 AILTON JOSÉ SILVA DE FRIETAS, do 2º BPM, no dia 25 JUN 2002, às 10h00, a fim de prestar declarações no processo crime de Roubo Qualificado, que a Justiça pública move contra CLEUDE MARIA CARDOSO SETÚBAL.

**OFÍCIO Nº 331 DE 12 DE JUNHO DE 2002.**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito em exercício da 6<sup>a</sup> Vara Penal de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 1º SGT PM RG 6555 EDSON DA LUZ COSTA, da Pagadoria dos Inativos, no dia 27 JUN 2002, às 09h00, fim de prestar declarações no processo crime de Estupro, que a Justiça move contra ANTÔNIO BIRACY DAMASCENO DO AMARAL.

**OFÍCIO Nº 649 DE 13 DE JUNHO DE 2002**

O Exm<sup>o</sup> Sr. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz de Direito da 10<sup>a</sup> Vara Penal da Comarca de Belém, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o SD PM FEM RG 16574 VERA LÚCIA BRITO MAGALHÃES e SD PM RG 28795 CHARLES PALHETA DA SILVA, ambos do 1º BPM, no dia 09 JUL 2002, às 10h30, a fim de serem inquiridos na qualidade de Testemunhas, arroladas pelo Representante do Ministério Público, em Processo-Crime de Roubo Qualificado no qual figura como acusado RESENILDO FERREIRA DE MESCOUTO.

**OFÍCIO Nº 556 DE 10 DE JUNHO DE 2002**

O Exm<sup>o</sup> Sr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito da 9<sup>a</sup> Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 21397 RAIMUNDO DE SOUZA PANTOJA, do 2º BPM, no dia 03 JUL 2002, às 09h30, a fim de participar da audiência nos autos de processo crime de Tentativa de Furto, que a Justiça Pública move contra o acusado NEWTON CUNHA DE LIMA.

**OFÍCIO Nº 652 DE 10 DE JUNHO DE 2002**

O Exm<sup>o</sup> Sr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito da 9<sup>a</sup> Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 2º SGT PM RG 7812 ALDEMIR PEREIRA DE SOUZA, do 2º BPM, no dia 02 JUL 2002, às 09h00, a fim de participar da audiência de inquirição de testemunha arroladas pela acusação, no processo criminal, que a Justiça Pública move contra Adenilson Dias de Souza.

**OFÍCIO Nº 391 DE 12 DE JUNHO DE 2002-PJ**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> JACYRA MOPRAES RABELO, Juíza de Direito da 24<sup>a</sup> Vara Cível da Capital, solicitou a este Comando, que seja apresentado no Juizado da Infância e da Juventude, o AL CFS PM FEM RG 12902 MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS MIRANDA, do CFAP, no dia 24 JUN 02, às 10h30, a fim de prestar depoimento no processo nº 479/99.

**OFÍCIO Nº 477 DE 19 DE JUNHO DE 2002-9ª SUM**

A Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> IVONE FERNANDES SHERRING, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando que seja apresentado na 9<sup>a</sup> Seccional Urbana de Mosqueiro, o CAP QOPM RG 18104 ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA, do 19º BPM, no dia 27 JUN 2002, às 10h00, a fim de prestar esclarecimento no Inquérito Policial nº 2002016340.

**DESPACHO:** Que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCEÇÃO**

Concedo ao 2º TEN PM RG 27282 JOSIMAR LEÃO QUEIROZ, do 6º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo do IPM do qual é Encarregado conforme Portaria nº 060/2002-AJG, em virtude da necessidade da realização de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 009/2002-IPM)

• **HOMOLOGAÇÕES DE CONSELHO DE DISCIPLINA**

**HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 012/02-CORREG**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através da Portaria nº 083/01-AJG, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 15596 WALDEMIR PEREIRA MARQUES JÚNIOR, do BPCHQ, Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 21133 CÉSAR MAURÍCIO ABREU MELO, da Cia Tático, e como Escrivão o 2º TEN QOPM RG 26309 CARLOS DÓRIA SANTOS, do BPCHQ, a fim de julgar, fulcrado no Art 5º, LV da LEX FUNDAMENTALIS (CF/88), Lei 5251/85, Art. 30, incisos V, XIII, XVI e XIX, Art 51 § 1º c/c Decreto 2562/82, Art's. 1º e 2º, inciso I, alínea "C" (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art. 4º, com escopo de apurar possível incapacidade do CB PM RG 12075 JOEL OLIVEIRA DA SILVA e do SD PM RG 13966 ADÍLSON DOS SANTOS ITAPARICA, ambos do 2º BPM, em permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista o retro militar ter praticado atos que apresentam indícios de transgressão de disciplina de natureza GRAVE, conforme consta no libelo acusatório.

**DA ACUSAÇÃO**

Consta no libelo acusatório a acusação contra o CB PM RG 12075 JOEL OLIVEIRA DA SILVA e do SD PM RG 13966 ADÍLSON DOS SANTOS ITAPARICA, ambos do 2º BPM, de terem, no dia 04 de março de 2001, sido autuados em flagrante delito na Delegacia de Polícia Civil de Paragominas, por infringência aos art. 2º, 4º e 10 da Lei 9437/97, transgressão essa que apresenta indícios de afetar o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decoro da classe, por contrariar preceitos da ética policial militar, previstos na Lei 5251/82, Art. 30, incisos, V, XIII, XVI e XIX.

**DA DEFESA**

A defesa declinou dos seus direitos de defesa preliminar, resguardando-se para o mérito nas alegações finais de defesa.

**1ª PRELIMINAR:**

Alega que "na fase de sindicância deve-se procurar reunir, se existem elementos de autoria e materialidade que ensejam a acusação administrativa disciplinar militar", citando Eliezer Pereira Martins, mencionando ainda o conceito de indícios exarado no art. 382 do

CPPM, sendo que na sindicância instaurada não tinha elementos suficientes para que fosse instaurado o Conselho de Disciplina;

**2ª PRELIMINAR:**

Alega ter havido causa de justificação, previsto no art. 17, item 5 do RDPM, que diz respeito ao fato de ter havido motivo de força maior, plenamente comprovado e justificado; e que não houve a prova material do delito de que foram acusados, e que os ora acusados não têm nada que possa desabonar suas condutas profissionais, a ponto de serem excluídos das fileiras da PMPA.

**3ª PRELIMINAR:**

Que há a consagração do in dubio pro reo, previsto no art. 439 do CPPM, bem como alega que os acusados portavam as referidas armas em razão do risco na região onde foram encontrados, questiona ainda a apreensão das armas, visto que “o Oficial que o apreendeu não presenciou a apresentação das armas, gerando dúvidas para a defesa se o flagrante foi armado com o intuito de prejudicar os acusados”, sendo que o julgamento das transgressões deve ser feito com observação das atenuantes previstas no RDPM.

Finalmente, requer a absolvição dos retro acusados e que os mesmos sejam isentos de punição disciplinar.

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Os acusados, por ocasião da qualificação e interrogatório afirmam que portava uma pistola calibre 9mm e um revólver calibre 38, sem registro, alegando para tanto que a usava como meio de defesa. E que estava na cidade de Ulianópolis a fim de tentar reaver um veículo roubado na cidade de Castanhal/PA, e receber a recompensa pecuniária oferecida;

A testemunha CAP PM PAULO SÉRGIO, afirma que estava de Oficial de dia no dia do fato e que foi informado da prisão dos acusados em Ulianópolis e que entrou em contato com o seu Comandante, o qual determinou que os apresentasse na Delegacia de Polícia de Paragominas, onde foi feita a apresentação e a apreensão das armas que estavam em poder dos acusados, por ocasião da lavratura do auto de prisão em flagrante delito pela autoridade policial, sendo que o CB PM JOEL portava uma pistola 9 mm sem documentação e com numeração raspada e o SD PM ITAPARICA portava um revólver calibre 38 também sem documentação.

A testemunha TEN PM JOÃO LUIZ confirma as declarações do CAP PM PAULO SÉRGIO.

A testemunha PAULO ALEIXO ROSA RODRIGUES, afirma que determinou a abordagem aos acusados, confirmando ainda as declarações das testemunhas ut retro.

A testemunha FRANCISCO RODRIGUES DANTAS, afirma que um de seus clientes teve um veículo tipo toyota, roubado na cidade de Castanhal, deixando cópias de documentos para que fosse distribuído aos seus funcionários, entregando uma delas ao CB PM JOEL para que localizasse o referido veículo, prometendo-lhe recompensa financeira para tanto.

Assim sendo, restou provado nos autos que os acusados estavam num veículo fazendo diligências particulares, sem conhecimento de seus superiores, quando foram abordados e revistados sendo encontrado em seu poder as armas irregulares supracitadas.

Ressalto ainda que a Lei 5.152, de 31 de julho de 1985, dispõem em seu art. 30 e incisos acerca da ética policial militar, conforme se vê:

“Art. 30- O sentimento do dever, o pundonor Policial e o decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional, irrepreensíveis, com observância dos preceitos da ética Policial Militar”.

“V- Cumprir e fazer cumprir as Leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes”.

“XIII- Proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular”.

“XVI- Conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo a que não sejam prejudicados os princípios da disciplina do respeito e do decoro policial militar”.

“XIX- Zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um de seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos princípios da ética policial militar.”

“Art 33- Os deveres Policiais-Militares emanam de vínculos racionais e morais que ligam o Policial-Militar a sua Corporação e ao serviço que a mesma presta à comunidade, e compreendem”:

“IV - A disciplina e o respeito à hierarquia;”

“V - O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens.” (grifos nossos)

Assim sendo rejeito as 1ª, 2ª e 3ª preliminares, não havendo dúvidas das irregularidades praticadas pelos acusados, conduta essa que configura transgressão disciplinar de natureza “GRAVE”, conforme exarados nos fundamentos de fato e de direito ut supra, corroborado ainda pelo item 2 do § 1º do Art. 31 do Decreto nº 2.479 de 15 de outubro de 1982.

#### DA DECISÃO

Com base no § 1º do Art. 51 da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985, RESOLVO:

1 - Avocar o Parecer do Conselho de Disciplina, de que o CB PM RG 12075 JOEL OLIVEIRA DA SILVA e do SD PM RG 13966 ADILSON DOS SANTOS ITAPARICA, ambos do 2º BPM possuem condições de permanecer nas fileiras da PMPA, haja vista não restarem dúvidas nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar de que os retro acusados são culpados das acusações que lhe foram imputadas, praticando ato que afeta a honra pessoal o pundonor policial militar e o decoro da classe, em consonância com o Art 1º e 2º, I, “c” do Decreto Estadual nº 2562/82, conforme os fundamentos de fato e de direito retro expostos.

2 - Excluir a BEM DA DISCIPLINA, das fileiras da Polícia Militar do Pará o CB PM RG 12075 JOEL OLIVEIRA DA SILVA e do SD PM RG 13966 ADILSON DOS SANTOS ITAPARICA, ambos do 2º BPM, com base no que prevêem os Art’s 121 § 2º, II, 124 e 125 da Lei 5251/85 c/c Art. 13, IV, “a”, do Dec. nº 2.562/82. Providencie a DRH;

3 - Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

4 - Arquivar os autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG;

#### HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 013/02 – CORREG.

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, atentando ao que preceitua o Art. 5º, LV da CF/88, através da Portaria nº 085/01-AJG, tendo como Presidente o CAP QOPM RG 16187 SIDNEY DO AMARAL FREITAS, do 1º BPM,

Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 10426 AILTON JOSÉ SILVA DE FREITAS, do 1º BPM, e como Escrivão o 2º TEN QOPM RG 27025 LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA, do CFAP, a fim de julgar no Art.5º, LV da LEX FUNDAMENTALIS (CF/88), Lei 5251/85, Art. 30, incisos III, V, X, XVI e XIX, Art. 51 § 1º e 2º, inciso I, alínea “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art. 4º, com escopo de apurar possível incapacidade do SD PM RG 17831 CLÁUDIO SOARES BORGES, do BPOP, em permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista, o retro mencionado militar ter praticado atos que apresentam indícios de transgressão de disciplina de natureza GRAVEm, conforme consta no libelo acusatório.

**1. DA ACUSAÇÃO.**

Consta no libelo acusatório a acusação contra o SD PM RG 17831 CLÁUDIO SOARES BORGES, do BPOP, ter cometido transgressão disciplinar residual da prática delituosa capitulada nos Art. 148 § 2º (seqüestro e cárcere privado) e 158, § 1º e § 2º, c/c Art. 29 e 69 do CPB, transgressão essa que apresenta indícios de afetar o sentimento do dever, o pundonor policial militar e o decoro da classe, por contrariar preceitos da ética policial militar, previsto na Lei 5251/82, Art. 30, incisos II, V, X, XVI e XIX.

**2. DA DEFESA.**

Em defesa previa, o acusado requereu a oitiva das testemunhas MAJ QOPM RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS, CAP PM TEMÍSTOCLES PAULO DA SILVA e do CB da Aeronáutica CLAIR MESSIAS MORAES DA SILVA, bem como a juntada do requerimento de cancelamento de punição, informação nº 063/01/15ª CIPM, BG nº 014/02 e cópia de aviso do Sub Comando da 15ª CIPM, reservando-se para o mérito nas alagações finais.

Em defesa final alega:

**1ª PRELIMINAR:**

Questiona o conceito de transgressão residual, como sendo aquilo que resta, que sobra do fato, atribuindo-se àquilo que isoladamente, caracteriza a transgressão, e que a acusação constante do libelo já restou provado na esfera competente, não podendo o Conselho ser usado para se inferir elementos que comprovem a prática de crime, o que é comum se vê, mas de certo apenas apreciar a conduta do militar diante do caso concreto e que o fato revestido de sensacionalismo pela imprensa:

**2ª PRELIMINAR:**

Que há sintonia de informações entre o depoimento de LUCILENE SILVA DA SILVA do ora acusado nos autos do IPM presidido pelo CAP PM TEMÍSTOCLES no que se refere ao problema do adolescente B. A. e cronologia dos fatos, ratificando a versão do acusado, e que não havia premeditação por parte do acusado, tendo havido um motivo de força maior, sendo mera coincidência o fato do EPC BARROS ter passado no local no momento em que os fatos ocorreram, afirmando ainda haver a intenção maldosa de certas autoridades civis que tentam a todo custo forjar uma possível relação de casualidade, tentando fazer crer que os policiais militares em conluio com o EPC BARROS, todos envolvidos na ocorrência, teriam premeditado a situação com intuito de extorquir terceiros, citando ainda DAMÁSIO DE JESUS, acerca da previsibilidade como sendo a possibilidade de antever o resultado, elencando ainda trechos da qualificação e interrogatório do acusado e dos depoimentos de testemunhas inquiridas nos

autos, contestando ainda a denúncia oferecida pelo Ministério Público, pautando tais alegações para tentar desclassificar o delito do qual fora acusado;

**3ª PRELIMINAR:**

Menciona o Art. 15 do RDPM, que trata do julgamento das transgressões levando em consideração os antecedentes do transgressor, sendo o ora acusado um policial de conduta ilibada postulando finalmente pela sua absolvição.

**3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O acusado, por ocasião de sua qualificação e interrogatório afirma que a abordagem se deu em razão de ter havido uma fuga de dois presos uma semana antes no Centro de Recuperação de Americano II, os quais tinham semelhanças físicas com dois indivíduos abordados na parada do ônibus.

A vítima, MÁRCIO AFONSO MELO FERNANDES, afirma que está em liberdade condicional desde 08/05/2001 e que na data da ocorrência motivadora deste Processo Administrativo encontrava-se em uma lanchonete, onde passou um veículo de cor vermelha, que retornou até sua presença, de onde saíram dois homens à paisana e passaram a lhe revistar e um deles o identificado como sendo um dos foragidos da Penitenciária de Americano, mandando o depoente entrar no veículo, que um deles, o qual fora reconhecido como CLÁUDIO SOARES BORGES, meteu a mão em seu bolso retirando sua carteira porta cédulas, contendo a importância de vinte reais, mandando ainda que retirasse o tênis e que abaixasse a cabeça, ficando com uma das mãos na nuca, impossibilitando que visse alguma coisa a partir daquele momento, tendo no deslocamento sido alvejado com um tiro em sua coxa pelo referido acusado.

Ocorre que as testemunhas inquiridas nos autos do presente processo não confirmam a participação do retro acusado no fato que originou a presente apuração, impossibilitando assim a imputação de responsabilidades administrativas ao referido acusado, conforme se vê nos autos.

Assim sendo, acato as alegações da defesa e passo a decidir.

**4 . DA DECISÃO**

Com base no § 1º do Art. 51 da Lei nº 5251 de 31 de julho de 1985, RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão unânime a que chegaram, os membros do Conselho de Disciplina, de que o SD PM RG 17831 CLÁUDIO SOARES BORGES, do BPOP, não é culpado das acusações que lhe foram imputadas, possuindo condições de permanecer nas fileiras da PMPA, por não ter sido provado o fato objeto da acusação a si imputada.

2 - Publicar a presente homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

3 - Arquivar os autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

---

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 8087  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**